

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**

PORTARIA Nº 13, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24, Anexo I, da Estrutura Regimental aprovado pelo Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA n.º 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando o disposto na Lei n.º 9.985, de 18 de junho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação;

Considerando que o PARQUE NACIONAL DO PANTANAL MATOGROSSENSE-MT elaborou o seu Plano de Manejo em obediência ao art. 27 da Lei 9.985, de 10 de junho de 2000,

Considerando que o art. 16 do Decreto n.º 4.340 de 22 de agosto de 2002 prevê que o Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta na sede da Unidade de Conservação e no centro de documentação do órgão executor, RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Manejo do PARQUE NACIONAL DO PANTANAL MATOGROSSENSE.

Art.2º. Disponibilizar o texto completo do Plano de Manejo do PARQUE NACIONAL DO PANTANAL MATOGROSSENSE no Centro Nacional de Informação Ambiental – CNIA/IBAMA, bem como na página do IBAMA na Internet.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILVO LUIZ ALVES DA SILVA